

## COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

### RESOLUÇÃO n. 01/2007/UNASAU

Aprova Normatização das Atividades Complementares do Curso de Farmácia.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido pelo Colegiado reunido no 30 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Normatização das Atividades Complementares do Curso de Farmácia.

Art. 2º - A Normatização aprovada fará parte, como anexo, da presente Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de maio de 2007.



**PROF. FELIPE DAL PIZZOL**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2007/UNASAU**

**NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA**

O Colegiado do Curso de Farmácia da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), baseado na Resolução Nº CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as novas diretrizes curriculares para o ensino farmacêutico no país, regulamenta o processo de validação das atividades complementares da matriz curricular II do Curso de Farmácia.

— Dos objetivos

Art. 1º Incentivar o acadêmico a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às diretrizes curriculares do Curso de Farmácia, e valorizando — por meio da atribuição de horas — o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

— Das considerações preliminares

Art. 2º As atividades complementares são parte integrante do currículo do curso de Farmácia estando sua implementação sob a responsabilidade do Curso de Farmácia (UNESC).

- Das modalidades

Art. 3º Além das atividades previstas na matriz curricular II, serão ainda consideradas como atividades as disciplinas dos demais cursos da UNESC que estejam em consonância com o projeto pedagógico do Curso.

Art. 4º Para a validação das atividades complementares o acadêmico deverá remeter à Coordenação do Curso formulário específico emitido pelo mesmo, devidamente acompanhado de documentação comprobatória, original e cópia.

§ 1º- A entrada no processo de validação das atividades complementares será semestral, obedecida a seguinte cronologia: a) até o último dia útil do mês de junho, para atividades realizadas no primeiro semestre; b) até o último dia útil do mês de novembro, para atividades realizadas no segundo semestre.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

§ 2º- Os acadêmicos que ingressarem por transferência de outras universidades ou ingresso mediante curso superior deverão solicitar aproveitamento de atividades complementares no momento do ingresso no Curso de Farmácia.

Art. 5º Poderão ser validadas como atividades complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante no Curso de Farmácia da UNESC,

Parágrafo Único - Em casos de ingresso mediante transferência, curso superior, poderão ser validadas as atividades complementares realizadas a partir da matrícula do acadêmico na Instituição de origem, desde que, estejam em consonância com o projeto pedagógico do Curso.

Art. 6º O acadêmico deverá acumular 120 (cento e vinte) horas, ao longo do curso, em no mínimo três tipos de atividades complementares reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Farmácia, contabilizando no máximo 40 (quarenta) horas em cada tipo de atividade.

Art. 7º As atividades complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas e enumeradas conforme o quadro estabelecido no artigo 10.

Art. 8º- Caberá à Secretaria de Registro Acadêmico da UNESC a responsabilidade pelo lançamento das horas de atividades complementares no histórico escolar do aluno, após a homologação emitida pela Coordenação do Curso de Farmácia.

Art. 9º Compete, em primeira instância, à Coordenação do Curso de Farmácia da UNESC, em segunda instância, ao Colegiado do Curso de Farmácia e, ao Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, em grau final, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Art. 10º Constituem detalhamento das Atividades Complementares:

Tipo de atividade	Discriminação	Carga horária máxima	Documentação Comprobatória
Trabalho em congresso, seminário, simpósio, etc.  Premiação referente a trabalho acadêmico ou de pesquisa (por exemplo: Prêmio CNPq Destaque do Ano na Iniciação Científica, etc.)	Evento nacional	15 horas (a)	Anais (publicação do trabalho ou resumo) * máximo 60 hs.
	Evento Internacional	20 horas (a)	
	Premiação Nacional	10 horas (a)	Atestado/certificado
Publicação de artigo científico (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado com comissão editorial.	Publicação nacional	20 horas	Artigo publicado ou carta de aceite
	Publicação internacional	30 horas	Artigo publicado ou carta de Aceite
Participação em evento: seminário, jornadas, Jornada do Curso de Farmácia da UNESC, encontro, fórum, congressos, palestra técnica	Eventos em geral	1h para cada 1h de atividade	Atestado/ certificado
Monitoria em disciplina do Curso (mínimo de um semestre completo)	Monitoria	Carga horária mensal = mesmo nº de horas em atividade complementar Máximo 40 créditos/disciplina.	Atestado
Estágio curricular não obrigatório em instituição reconhecida pela Coordenação do Curso de Farmácia da UNESC	Estágio	1h para cada 1h de atividade sendo no máximo 30 horas por área do generalista (Alimentos, Medicamentos, Análises Clínicas)	Contrato e atestado/ certificado com descrição das atividades desenvolvidas
Participação em atividade de ação comunitária institucionais.	Atividade de extensão	1 hora para cada 1 hora de ação comunitária. Max. 20 hs por ação comunitária.	Atestado/ certificado
Participação em Pesquisa com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa.	Atividade de pesquisa	15 horas para cada 100 Horas de pesquisa	Atestado/ certificado com resumo da pesquisa realizada



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense

Participação na organização de eventos institucionais.	Organização de evento	1 hora para cada hora (validando-se no máximo 10h/evento)	Atestado/ certificado ou atas de reunião
Atividades não relacionadas acima	A definir pela coordenação do Curso de Farmácia da UNESC		Documentação a ser definida pela coordenação.

Protocolo N° \_\_\_\_\_

Art. 11º Este Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Criciúma, 30 de maio de 2007.

**Prof. Felipe Dal Pizzol**  
**Diretor da UNA Ciências da Saúde**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**